



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 053/2019.

Em, 09 de agosto de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 070/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 053/2019
TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

Edital de Tomada de Preços para a contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, microdrenagem e execução de passeio na Rua Ulisses Guimarães, através da Secretaria de Obras.

O Vice Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 28 de agosto, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 051/2018, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, microdrenagem e execução de passeio na Rua Ulisses Guimarães, através da Secretaria de Obras, do tipo menor preço por empreitada global.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, microdrenagem e execução de passeio na Rua Ulisses Guimarães, através da Secretaria de Obras, conforme memorial descritivo e planilha de custos, anexos deste edital, tipo menor preço por empreitada global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Minas do Leão, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o dia 26 de agosto de 2019.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até as 15h do dia 26 de agosto de 2019, os seguintes documentos:

2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02;

2.2. Declaração de que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea;

2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Municipal de Minas do Leão.

2.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c.1)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
- d)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Prova de registro da licitante e do (s) responsável (eis) técnicos indicado (s), junto ao CREA/CAU, através de certidão (ões), dentro de seu (s) prazo (s) de validade.
- b)** Declaração indicando responsável técnico pela execução da obra, acompanhada de registro e quitação junto ao CREA/CAU.
- c)** Comprovação que o profissional indicado faz parte no quadro permanente da empresa licitante na data de abertura da licitação, assim considerado aquele que tiver um dos seguintes comprovantes:
 - c.1) Ficha de registro de empregado;
 - c.2) Carteira de trabalho devidamente registrada;
 - c.3) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
 - c.4) Contrato de prestação de serviços.
- d)** O profissional deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da presente licitação.
- e)** Termo de responsabilidade emitido pelo licitante, garantindo a prestação dos serviços dentro de todas as normas de legislação vigente, bem como das condições deste edital e anexos;
- f)** Atestado de Visita ao local das obras, o qual será atestado pelo Município de Minas do Leão através da Secretaria Municipal de Obras, sendo que a visita deverá ser realizada até o dia 23 de agosto de 2019, pelo responsável técnico da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

no CREA/CAU, ou declaração do responsável técnico da empresa de conhecimento do projeto e ciência das condições do local da obra, não sendo aceitas alterações posteriores. A visita deverá ser agendada através do seguinte fone: (51) 3694-1333 ou 3694-1344, ramal 228, com o Arq. Emerson David Schmidt.

2.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº. do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{índice máximo: } 0,51$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) Prova da apresentação de garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, inciso I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha de quantitativos e custos unitários, o que correspondente a R\$ 3.728,19 (três mil setecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

Observação: A devolução da garantia será efetuada em até 30 (trinta) dias, após a homologação do certame.

2.7. Os documentos constantes dos itens 2.3. a 2.6. deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.4. poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº. 070/2019

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 070/2019

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº. 01:

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.2.2. Os documentos descritos nos itens 2.4, alíneas “c”, “d”, e “e”, caso o(s) documento (s) apresentado no cadastro estejam com validade vencida na data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.3. a 3.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apre-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

sentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.10. O envelope nº. 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), na proposta deverá ser especificado o custo de material e o custo da mão-de-obra separadamente.

b) A proposta deverá ser por preço global, nesta os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais da mão de obra e valor total, determinado pelo escopo do objeto, que compreende: projetos, especificações, memoriais descritivos, planilhas. A planilha de quantitativos é meramente estimativa de quantidades e preços, cabendo ao participante analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exequidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência todos os pontos que eventualmente possam discordar. Após apresentada proposta, o município não acolherá nenhuma reivindicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 03: A guarda dos materiais será de responsabilidade da empresa contratada.

b.1) Não havendo alterações no projeto, não será permitido aditivo de preço.

b.2) Não serão admitidas propostas com valor superior ao preço orçado.

b.3) Na proposta, os preços devem ser discriminados por itens e deverá ser especificado o custo dos materiais e o custo da mão-de-obra.

c) Planilha de quantitativos com custos unitários e total do item.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço por empreitada global* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução dos serviços licitados.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

5.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite do valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

6. DOS RECURSOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

7. DOS PRAZOS:

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. No ato da assinatura do contrato, a licitante, pessoa jurídica, deverá comprovar que os seus empregados possuem carteira de habilitação compatível com a Legislação vigente.

8. DA GARANTIA:

8.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial do disposto neste edital, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- b)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
 - d)** Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
 - e)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
 - f)** As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
 - g)** As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.
- 9.2.** Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.4.** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.6.** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.

10.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

10.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.512.0012.1.014.000 – Drenagem e Canalização de Sangas e Esgotos.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (4081)

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº. 8.666-93).

12.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Termo de Referência; II – Planilha Orçamentária; III – BDI; IV – Encargos Sociais, V – Cronograma Físico Financeiro, VI – Plantas e VII – Minuta de Contrato.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 h às 17 h, na Prefeitura Municipal de Minas do Leão, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Senador Salgado Filho, nº. 86, em Minas do Leão, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos ou pelo fone (51) 3694-1333, ramal 219.

Minas do Leão, 09 de agosto de 2019.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Presidente da C.P.L.

Em ____-____-____.

Presidente da C.P.L.

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Terraplenagem, Microdrenagem e Passeio;

Local: Rua Ulisses Guimarães;

Município: Minas do Leão/RS;

Introdução:

O presente memorial descritivo tem por finalidade expor de maneira detalhada as normas técnicas, materiais e acabamentos que irão definir os serviços PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, MICRODRENAGEM E EXECUÇÃO DE PASSEIO EM C.B.U.Q., e foi orientado visando atender as exigências legais e técnicas desta Prefeitura Municipal.

Serviços iniciais:

Inicialmente a empresa executora da obra (contratada), através de sua equipe de topografia, irá fazer a marcação dos "offsets" o qual deve seguir rigorosamente o projeto em anexo, somente após as marcações da topografia, deverão iniciar os serviços no local.

1. Serviços preliminares:

1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado:

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitadas as seguintes medidas: 2,20m x 1,10m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por unidade.

1.2. Isolamento de obra com tela plástica:

Consiste na implantação de tela plástica nos perímetros de escavação das valas. Tem a finalidade de impedir possíveis acidentes de trabalho e garantir segurança à população que circular próxima à obra.

As telas serão com malhas retangulares, extremamente resistentes e na cor laranja. Terão altura de 1,20m.

O serviço será medido por m² de tela plástica aplicada.

1.3. Locação convencional de obra:

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização

de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução do projeto.

A medição deste serviço será por m de área locada.

1.4. Mobilização e Desmobilização de equipamentos:

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A medição deste serviço será por unidade.

1.5. Administração Local:

A administração local da obra, consiste na utilização de profissionais responsáveis pelo gerenciamento da obra, além de veículos utilizados para estas tarefas. A administração local, utiliza-se de carga horária para tal tarefa, conforme composição apresentada no orçamento.

A medição deste serviço será por mês executado da obra.

2. Ala em Gabiões:

2.1. Ala em Gabião:

Ala de contenção são estruturas frequentemente utilizadas na estabilização de desníveis de solo, situação encontrada na obra em Minas do Leão. Basicamente, a ala de contenção é uma estrutura relativamente maciça e rígida que com seu próprio peso impede a queda do material arrimado.

As alas em Gabiões seguem também esta ideia e se compõem de elementos em forma de prisma retangular fabricados em malha metálica de dupla torção especialmente confeccionada para este fim, que são superpostos formando uma estrutura de arrimo.

Serão executados nos dois lados da tubulação gabiões com 5,00 m de comprimento, além da parte superior dos tubos, com comprimento de 3,00 m. Seu posicionamento deverá seguir o projeto, sendo que está proposto um escalonamento na execução do arranjo de contenção.

O primeiro arranjo proposto, que está em contato com o colchão, será executado com 1,00m de largura por 1,00m de altura. O arranjo final será executado com 1,00m de largura por 0,50m de altura. Após o escalonamento da contenção teremos uma altura total de 1,50m de solo a ser contido.

O atirantamento das telas que irão ser usadas para confinamento das pedras deverão seguir o especificado em projeto. Com 4 atirantamentos por metro quadrado de seção transversal.

A medição deste serviço será por m³ executado.

2.2. Proteção superficial de canal em gabiões:

As proteções superficiais, tipo colchão, são estruturas frequentemente utilizadas no solo para posterior construção de estruturas sobre este colchão. As proteções superficiais em Gabiões seguem também esta ideia e se compõem de elementos em forma de prisma

retangular fabricados em malha metálica de dupla torção especialmente confeccionada para este fim.

Esta proteção será executada na área em frente à entrada da drenagem pluvial existente, tendo uma área total de 41,85 m². Seu posicionamento deverá seguir o projeto, sendo que este colchão, será a base para a execução das alas em gabiões.

O único arranjo proposto, que está em contato com o solo, será executado com área total de 41,85 m² e espessura de 0,25 m.

A medição deste serviço será por m³ executado.

2.4. Transporte rachão, DMT 14 Km:

Define-se pelo transporte do rachão para utilização na proteção superficial e no muro em gabiões. Todo o material proveniente desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem. A DMT para este serviço é de 14 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.Km.

3. Microdrenagem:

3.1. Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria:

A execução de valas tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo do córrego e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno "in loco".

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços;

- Escavar com escavadeira hidráulica ou retro escavadeira nos trechos especificados e locados pela topografia;

- Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;

Para se executar este tipo de serviço deverão empregar-se os seguintes equipamentos: Escavadeira hidráulica ou retro escavadeira e caminhões transportadores.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Sua medição será efetuada em m³ executado.

3.1.1. Transporte do material escavado, DMT 1 Km:

Define-se pelo transporte de solos, escavado nas valas de drenagem pluvial. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas do bota-fora. A DMT para este serviços é de 1 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.Km.

3.1.2. Espalhamento do material em bota fora:

Todo o material oriundo da escavação da vala, que posteriormente foi transportado ao bota fora, deve ser espalhado com escavadeira hidráulica/retro escavadeira/trator de esteira, afim de deixar o local em conformidade, ou seja, evitando desordem no local;

A medição será efetuada em m³ espalhados.

3.2. Embasamento de material granular – Rachão:

O serviço de embasamento de material granular (rachão) define-se pela execução de uma camada de rachão no fundo da vala, com espessura de 20 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala.

A medição deste serviço será em m³.

3.2.1. Transporte material granular, DMT 14 Km:

Define-se pelo transporte do rachão para regularização do fundo das valas de drenagem pluvial. Todo o material proveniente desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem. A DMT para este serviço é de 14 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.Km.

3.3. Lastro com camada de brita:

O serviço de lastro com preparo de fundo (camada de brita) define-se pela execução de uma camada de brita no fundo da vala, sobre o rachão, com espessura de 10 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala.

A medição deste serviço será em m³.

3.3.1. Transporte de brita, DMT 14 Km:

Define-se pelo transporte de brita para regularização do fundo das valas de drenagem pluvial. Todo o material proveniente desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem. A DMT para este serviço é de 14 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.Km.

3.4. Fornecimento Tubulação de concreto armado Ø 1500, PA-1, PB:

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 1500mm, classe PA-1, tipo ponta e bolsa.

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos.

3.4.1. Transporte da Tubulação, DMT 100 Km:

Define-se pelo transporte dos tubos utilizados na rede pluvial. Todos os tubos provenientes desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem. A DMT para este serviço é de 100 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o peso transportado em T.Km.

3.5. Assentamento Tubulação de concreto armado Ø 1500, PA-1, PB:

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 1500mm, classe PA-1, tipo ponta e bolsa, a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita já executada.

Procedimento executivo:

A operação de colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- Instalação de tubos, conectando-se aos poços de visita;
 - Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:3;
 - Execução do reaterro com material importado;
- O assentamento da tubulação será medida em metros lineares.

3.6. Junta argamassada, tubulação ponta e bolsa:

Define-se pelo material oriundo do traço 1:3 de cimento e areia, com prepara manual em betoneira.

A medição da aplicação ocorre pela quantidade de m³.

3.6.1. Transporte Areia (junta argamassada), DMT 53 Km:

Define-se pelo transporte de areia para a junta argamassada de drenagem pluvial. Todo o material proveniente desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem. A DMT para este serviço é de 53 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.Km.

3.7. Aplicação da junta argamassada:

A aplicação da junta argamassada na tubulação, consiste no lançamento da argamassa nas paredes da bolsa dos tubos, ou seja, executando complemento do outro lado da bolsa, para que fique uniforme.

Com este lançamento, a tubulação fica vedada, evitando-se assim, possíveis vazamentos e posteriores “chupões”.

A medição da aplicação ocorre pela quantidade de m³.

3.8. Fornecimento Tubulação de concreto simples Ø 400, PS-1, Macho/Fêmea:

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PS-1, tipo macho e fêmea.

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos.

3.8.1. Transporte da Tubulação, DMT 100 Km:

Define-se pelo transporte dos tubos utilizados na rede pluvial. Todos os tubos provenientes desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem. A DMT para este serviço é de 100 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o peso transportado em T.Km.

3.9. Assentamento Tubulação de concreto simples Ø 400, PS-1, Macho/Fêmea:

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400mm, classe PS-1, tipo macho e fêmea, a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita já executada.

Procedimento executivo:

A operação de colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- Instalação de tubos, conectando-se aos poços de visita;
- Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:3;
- Execução do reaterro com material importado;

O assentamento da tubulação será medida em metros lineares.

3.10. Fornecimento Tubulação de concreto armado Ø 600, PA-1, PB:

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 600mm, classe PA-1, tipo ponta e bolsa.

A medição do fornecimento será medida em metros lineares de tubos fornecidos.

3.10.1. Transporte da Tubulação, DMT 100 Km:

Define-se pelo transporte dos tubos utilizados na rede pluvial. Todos os tubos provenientes desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem. A DMT para este serviço é de 100 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o peso transportado em T.Km.

3.11. Assentamento Tubulação de concreto armado Ø 600, PA-1, PB:

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 600mm, classe PA-1, tipo ponta e bolsa, a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita já executada.

Procedimento executivo:

A operação de colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

- Instalação de tubos, conectando-se aos poços de visita;
- Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:3;
- Execução do reaterro com material importado;

O assentamento da tubulação será medida em metros lineares.

3.12. Boca de lobo em alvenaria:

As caixas “bocas de lobo” são dispositivos a serem executados junto às redes laterais, em áreas urbanizadas, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las a rede condutora. Será construída com paredes laterais que serão em alvenaria de tijolo maciço, com espessura mínima de 25cm, com uma base de concreto armado, fck 20 MPa, espessura de 10cm, aço CA-50, malha 6.3mm, espaçamento de 20cm. A laje de cobertura (tampa) será de concreto armado, espessura de 12cm, fck 20MPa, duplamente armado com malha CA-50, 8mm, espaçamento de 10cm.

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

- escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a “boca-de-lobo” prevista, sendo estes executados sobre a canalização;
- execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a à rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- instalação de meio-fio, “boca-de-lobo”.
- As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.
- As caixas coletoras terão as seguintes dimensões: (1,00mx1,0mx1,00m) internamente, sendo que a mesmas poderão ter uma variação na sua altura conforme as características do terreno no local.

As caixas coletoras serão medidas de acordo com o tipo empregado, pela determinação do número de unidades aplicadas.

3.13. Base para poço de visita (PV 1):

A base para os poços de visita são compostas por tampa de concreto e são dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de direcionar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com quatro paredes de 20 cm, com alvenaria de blocos de concreto, nos quais deverá ser feito obrigatoriamente, chapisco e emboço interno.

A laje de fundo terá 10 cm de espessura, sendo executada pelas medidas internas da caixa (1m x 4m), servindo assim como suporte para execução das paredes. O concreto será simples e com fck 20 MPa.

A tampa das unidades terá 15 cm de espessura, concreto armado fck 20 MPa, dividida em quatro partes para fins de ter maior resistência e facilitar no manuseio quando necessário. Sua ferragem será com uma malha de ferro Ø8,0mm CA50, com espaçamento de 10 cm.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e construção do poço de visita se dará pela seguinte forma:

- Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar o poço de visita previsto, sendo estas executadas sobre a canalização;

- Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando- a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;

- Os poços de visita serão executados sobre a geratriz inferior da tubulação.

Os poços de visita serão medidos de acordo com o tipo empregado, pela determinação do número de unidades aplicadas.

3.14. Acréscimo para poço de visita (PV 1):

O acréscimo para o poço de visita, consiste no aumento da altura da base, ou seja, além dos 1,45 m. Sendo assim, utilizando-se das mesmas informações de montagem e materiais da base para o poço de visita, determina-se o acréscimo à base.

O acréscimo para o poço de visita será medida em metros lineares, além da altura de 1,45 m já existentes.

3.15. Base para poço de visita (PV 2):

A base para os poços de visita são compostas por tampa de concreto e são dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de direcionar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com quatro paredes de 20 cm, com alvenaria de blocos de concreto, nos quais deverá ser feito obrigatoriamente, chapisco e emboço interno.

A laje de fundo terá 10 cm de espessura, sendo executada pelas medidas internas da caixa (1m x 2,5m), servindo assim como suporte para execução das paredes. O concreto será simples e com fck 20 MPa.

A tampa das unidades terá 15 cm de espessura, concreto armado fck 20 MPa, dividida em quatro partes para fins de ter maior resistência e facilitar no manuseio quando necessário. Sua ferragem será com uma malha de ferro Ø8,0mm CA50, com espaçamento de 10 cm.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e construção do poço de visita se dará pela seguinte forma:

- Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar o poço de visita previsto, sendo estas executadas sobre a canalização;

- Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando- a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;

- Os poços de visita serão executados sobre a geratriz inferior da tubulação.

Os poços de visita serão medidos de acordo com o tipo empregado, pela determinação do número de unidades aplicadas.

3.16. Acréscimo para poço de visita (PV 2):

O acréscimo para o poço de visita, consiste no aumento da altura da base, ou seja, além dos 1,45 m. Sendo assim, utilizando-se das mesmas informações de montagem e materiais da base para o poço de visita, determina-se o acréscimo à base.

O acréscimo para o poço de visita será medida em metros lineares, além da altura de 1,45 m já existentes.

3.17. Base para poço de visita (PV 3):

A base para os poços de visita são compostas por tampa de concreto e são dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de direcionar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com quatro paredes de 20 cm, com alvenaria de blocos de concreto, nos quais deverá ser feito obrigatoriamente, chapisco e emboço interno.

A laje de fundo terá 10 cm de espessura, sendo executada pelas medidas internas da caixa (2,5m x 2,5m), servindo assim como suporte para execução das paredes. O concreto será simples e com fck 20 MPa.

A tampa das unidades terá 15 cm de espessura, concreto armado fck 20 MPa, dividida em quatro partes para fins de ter maior resistência e facilitar no manuseio quando necessário. Sua ferragem será com uma malha de ferro Ø8,0mm CA50, com espaçamento de 10 cm.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e construção do poço de visita se dará pela seguinte forma:

- Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar o poço de visita previsto, sendo estas executadas sobre a canalização;
- Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando- a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;
- Os poços de visita serão executados sobre a geratriz inferior da tubulação.

Os poços de visita serão medidos de acordo com o tipo empregado, pela determinação do número de unidades aplicadas.

3.18. Acréscimo para poço de visita (PV 3):

O acréscimo para o poço de visita, consiste no aumento da altura da base, ou seja, além dos 1,45 m. Sendo assim, utilizando-se das mesmas informações de montagem e materiais da base para o poço de visita, determina-se o acréscimo à base.

O acréscimo para o poço de visita será medida em metros lineares, além da altura de 1,45 m já existentes.

3.19. Tampa em concreto armado (PV 1):

A tampa de concreto, é um dispositivo a ser executado junta aos poços de visita. Será construída conforme determinações de tamanho do projeto, em concreto armado fck 20 MPa, com 15 cm de espessura e aço Ø8,00mm CA-50, com espaçamento de 10cm.

A medição deste serviço será por unidade.

3.20. Tampa em concreto armado (PV 2):

A tampa de concreto, é um dispositivo a ser executado junta aos poços de visita. Será construída conforme determinações de tamanho do projeto, em concreto armado fck 20 MPa, com 15 cm de espessura e aço Ø8,00mm CA-50, com espaçamento de 10cm.

A medição deste serviço será por unidade.

3.21. Tampa em concreto armado (PV 3):

A tampa de concreto, é um dispositivo a ser executado junta aos poços de visita. Será construída conforme determinações de tamanho do projeto, em concreto armado fck 20 MPa, com 15 cm de espessura e aço Ø8,00mm CA-50, com espaçamento de 10cm.

A medição deste serviço será por unidade.

4. Passeio:

4.1. Escavação mecânica à céu aberto, em material de 1ª categoria:

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

As operações de corte compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- carga e transporte dos materiais para aterro;
- estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela projeto;

Serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

Sua medição será efetuada em m³ extraído.

4.2. Execução e compactação de aterro:

Aterros em passeios são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes do local do canteiro de obras, no interior dos limites especificados no projeto ou de depósito de materiais provenientes de corte.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação manual dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do aterro destinado aos passeios.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores de lâmina, caminhões basculantes, equipamentos de utilização individual e manual tipo soquetes de madeira.

A medição do serviço de aterro será feita em m³ executado.

4.3.1. Transporte da argila, DMT 5 Km:

Define-se pelo transporte de solos (argila), escavado a céu aberto. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas de aterro. A DMT para este serviços é de 5 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.Km.

4.4. Compactação mecânica:

Esta especificação se aplica à compactação do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da compactação: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m³ de plataforma concluída.

4.5. Execução e compactação de base com brita graduada:

Esta especificação se aplica à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

Os serviços somente poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito, e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de 15 cm, conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

A camada de base será medida por m³ de material compactado no passeio.

4.5.1. Transporte de brita graduada, DMT 14 Km:

Define-se pelo transporte de brita graduada para regularização de base. Todo o material proveniente desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem. A DMT para este serviço é de 14 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.Km.

4.6. Assentamento de guia (meio-fio):

Os meios fios serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar fck ≥ a 20 MPa.

Os meios fios terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m;
- espessura = 0,12 m na base e 0,09 m no topo;
- espelho = 0,15 m;
- comprimento = 1,00 m;

Os meios fios serão assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Os meios fios serão medidos em m lineares executados no local.

4.6.1. Transporte das guias (meio-fio), DMT 100 Km:

Define-se pelo transporte das guias (meio-fio) utilizados no passeio. Todos as guias provenientes desta etapa da obra, este deverá ser transportado por caminhões basculantes para os locais de drenagem. A DMT para este serviço é de 100 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o peso transportado em T.Km.

4.7. Execução de imprimação com asfalto diluído:

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 l/m² a 1,6 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

4.8. Pintura de ligação com emulsão:

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a base imprimada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 l/m² a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada em m².

4.9. Construção de pavimento com aplicação de C.B.U.Q.:

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a primeira camada e com a pintura de ligação já executada e liberada.

A espessura será de 3 cm, compactados conforme especificado no projeto. Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- Usina de asfalto;
- Rolos compactadores lisos e com pneus;
- Caminhões;
- Vibro acabadora com controle eletrônico;
- Placa Vibratória;
- Rolo Tandem.

Serão verificadas duas temperaturas do CBUQ:

- Na usinagem, e no espalhamento.

Material a ser utilizado:

- CAP 50/70;
- Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m³.

4.9.1. Transporte do C.B.U.Q., DMT 58 Km:

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica não diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 58 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em m³.Km de material transportado.

5. Terraplenagem – Fechamento da Vala e Aterro da Área:

5.1. Escavação mecânica à céu aberto, em material de 1ª categoria:

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

As operações de corte compreendem:

- escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- carga e transporte dos materiais para aterro;
- estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela projeto;

Serão empregados tratores equipados com lâminas, carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

Sua medição será efetuada em m³ extraído.

5.1.1. Transporte do material escavado, DMT 1 Km:

Define-se pelo transporte de solos, escavado a céu aberto. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas de aterro. A DMT para este serviços é de 1 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.Km.

5.1.2. Transporte do material escavado, DMT 5 Km:

Define-se pelo transporte de solos, escavado a céu aberto. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas de aterro. A DMT para este serviços é de 5 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.Km.

5.2. Espalhamento do material na área de aterro:

Todo o material oriundo da escavação a céu aberto, que posteriormente foi transportado para a área do aterro, deve ser espalhado com escavadeira hidráulica/retro escavadeira/trator de esteira, afim de deixar o local em conformidade;

A medição será efetuada em m³ espalhados.

5.3. Execução e compactação de aterro:

Aterros de pista são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de jazida, no interior dos limites das seções especificados no projeto.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais de empréstimos, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, moto niveladoras, rolo liso, pé-de-carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Sua medição será efetuada em m³ executados.

5.4. Regularização de superfícies de terra:

Esta especificação se aplica à regularização do aterro com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que será executada para finalização do aterro da tubulação da drenagem pluvial.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

A medição dos serviços de regularização será feita por m² de plataforma concluída.

Minas do Leão/RS, 01 de maio de 2019.

JOÃO LUIZ LAGUE

CREA Nº 32794

OBRA:		Execução de Drenagem Pluvial e Passeio em C.B.U.Q.	REF.:	SINAPI 02/2019 (Não Deseonerado)		BDI:	24,23%
ITEM	COD. SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR C/ BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	2,42	m²	R\$ 236,93	R\$ 294,33	R\$ 712,27
1.2	85423	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	120,00	m²	R\$ 7,01	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
1.3	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	145,00	m	R\$ 38,07	R\$ 47,29	R\$ 6.857,05
1.4	COMPOSIÇÃO 1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	unid.	R\$ 20.442,66	R\$ 25.395,91	R\$ 25.395,91
1.5	COMPOSIÇÃO 2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,00	mês	R\$ 9.062,98	R\$ 11.258,94	R\$ 33.776,82
SUBTOTAL							R\$ 67.786,05
2	ALA EM GABIÕES						
2.1	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	14,55	m³	R\$ 496,86	R\$ 617,24	R\$ 8.980,84
2.2	92756	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	41,85	m²	R\$ 210,57	R\$ 261,59	R\$ 10.947,54
2.3	00003312	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	25,00	Kg	R\$ 22,23	R\$ 27,61	R\$ 690,25
2.4	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - RACHÃO (TX. QUEBRA 30%) - DMT 14 KM	439,99	m³.Km	R\$ 1,11	R\$ 1,37	R\$ 602,78
SUBTOTAL							R\$ 21.221,41
3	MICRODRENAGEM						
3.1	72915	ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	95,00	m³	R\$ 10,86	R\$ 13,49	R\$ 1.281,55
3.1.1	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - DMT 1 KM	142,50	m³.Km	R\$ 2,18	R\$ 2,70	R\$ 384,75
3.1.2	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	95,00	m³	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 113,05
3.2	73817/002	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	36,80	m³	R\$ 103,88	R\$ 129,05	R\$ 4.749,04
3.2.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - RACHÃO - DMT 14 KM	566,72	m³.Km	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 1.105,10
3.3	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	45,42	m³	R\$ 123,08	R\$ 152,90	R\$ 6.944,71
3.3.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - BRITA - DMT 14 KM	699,47	m³.Km	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 1.363,96
3.4	COTAÇÃO	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	92,00	m	R\$ 676,00	R\$ 839,79	R\$ 77.260,68
3.4.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 100 KM	18952,00	T.Km	R\$ 0,59	R\$ 0,73	R\$ 13.834,96
3.5	92819	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	92,00	m	R\$ 176,22	R\$ 218,91	R\$ 20.139,72
3.6	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014 - JUNTA ARGAMASSADA	5,85	m³	R\$ 467,78	R\$ 581,12	R\$ 3.399,55
3.6.1	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - AREIA - DMT 53 KM	356,56	m³.Km	R\$ 1,11	R\$ 1,37	R\$ 488,48
3.7	74157/004	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES - JUNTA ARGAMASSADA	5,85	m³	R\$ 112,68	R\$ 139,98	R\$ 818,88
3.8	00037451	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	33,00	m	R\$ 39,66	R\$ 49,26	R\$ 1.625,58
3.8.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 100 KM	511,50	T.Km	R\$ 0,59	R\$ 0,73	R\$ 373,39
3.9	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	33,00	m	R\$ 41,25	R\$ 51,24	R\$ 1.690,92
3.10	00007725	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	20,00	m	R\$ 95,00	R\$ 118,01	R\$ 2.360,20
3.10.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 100 KM	620,00	T.Km	R\$ 0,59	R\$ 0,73	R\$ 452,60
3.11	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	20,00	m	R\$ 59,74	R\$ 74,21	R\$ 1.484,20
3.12	COMPOSIÇÃO 3	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	3,00	unid.	R\$ 805,83	R\$ 1.001,08	R\$ 3.003,24

3.13	COMPOSIÇÃO 4	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X4 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018 - PV 1	1,00	unid.	R\$ 4.225,54	R\$ 5.249,38	R\$ 5.249,38
3.14	99289	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X4 M. AF_05/2018 PV 1	1,81	m	R\$ 2.298,35	R\$ 2.855,24	R\$ 5.167,98
3.15	COMPOSIÇÃO 5	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018 - PV 2	1,00	unid.	R\$ 2.935,28	R\$ 3.646,49	R\$ 3.646,49
3.16	99269	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X2,5 M. AF_05/2018 - PV 2	2,37	m	R\$ 1.674,77	R\$ 2.080,56	R\$ 4.930,92
3.17	COMPOSIÇÃO 6	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_05/2018	1,00	unid.	R\$ 5.035,94	R\$ 6.256,14	R\$ 6.256,14
3.18	99282	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 2,5X2,5 M. AF_05/2018	3,41	m	R\$ 2.329,37	R\$ 2.893,77	R\$ 9.867,75
3.19	COMPOSIÇÃO 7	TAMPA EM CONCRETO ARMADO - PV 1	1,00	unid.	R\$ 1.311,62	R\$ 1.629,42	R\$ 1.629,42
3.20	COMPOSIÇÃO 8	TAMPA EM CONCRETO ARMADO - PV 2	1,00	unid.	R\$ 909,09	R\$ 1.129,36	R\$ 1.129,36
3.21	COMPOSIÇÃO 9	TAMPA EM CONCRETO ARMADO - PV 3	1,00	unid.	R\$ 1.883,74	R\$ 2.340,17	R\$ 2.340,17
						SUBTOTAL	R\$ 183.092,17
4	PASSEIO						
4.1	89889	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 15 KM/H. AF_12/2013	78,47	m³	R\$ 8,33	R\$ 10,34	R\$ 811,37
4.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	156,95	m³	R\$ 5,66	R\$ 7,03	R\$ 1.103,35
4.3	00006077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	156,95	m³	R\$ 15,26	R\$ 18,95	R\$ 2.974,20
4.3.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - DMT 5 KM	1098,65	m³.Km	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 2.142,36
4.4	74005/001	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	156,95	m³	R\$ 4,89	R\$ 6,07	R\$ 952,68
4.5	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	62,78	m³	R\$ 87,77	R\$ 109,03	R\$ 6.844,90
4.5.1	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - DMT 14 KM	1283,22	m³.Km	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 2.502,27
4.6	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X12X09X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	262,00	m	R\$ 37,43	R\$ 46,49	R\$ 12.180,38
4.6.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT 100 KM	1938,80	T.Km	R\$ 0,59	R\$ 0,73	R\$ 1.415,32
4.7	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	523,15	m²	R\$ 6,01	R\$ 7,46	R\$ 3.902,69
4.8	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	523,15	m²	R\$ 1,73	R\$ 2,14	R\$ 1.119,54
4.9	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	15,69	m³	R\$ 1.092,02	R\$ 1.356,61	R\$ 21.285,21
4.9.1	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA - DMT 58 KM	2324,06	m³.Km	R\$ 1,00	R\$ 1,24	R\$ 2.881,83
						SUBTOTAL	R\$ 60.116,10
5	TERRAPLENAGEM - FECHAMENTO DA VALA E ATERRO DA ÁREA						
5.1	83338	ESCAVAÇÃO MECANICA, A CÉU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	1663,50	m³	R\$ 2,52	R\$ 3,13	R\$ 5.206,75
5.1.1	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - DMT 1 KM	698,67	m³.Km	R\$ 2,18	R\$ 2,70	R\$ 1.886,40
5.1.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 - DMT 5 KM	8151,15	m³.Km	R\$ 1,57	R\$ 1,95	R\$ 15.894,74
5.2	74034/001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 HP	2328,90	m³	R\$ 1,71	R\$ 2,12	R\$ 4.937,26
5.3	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 - SOBRE TUBULAÇÃO	1663,50	m³	R\$ 5,66	R\$ 7,03	R\$ 11.694,40
5.4	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	1821,78	m²	R\$ 0,44	R\$ 0,54	R\$ 983,76
						SUBTOTAL	R\$ 40.603,31
						TOTAL GERAL	R\$ 372.819,04

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

TIPO DE OBRA:

2 - Construção de Rodovias e Ferrovias

		1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil		(%) ADOTADO
1	Administração central	3,80%	4,01%	4,67%	AC:	4,67%
2	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	S/G:	0,74%
3	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	R:	0,97%
4	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	DF:	1,21%
5	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	L	7,71%
6	PIS, COFINS e INSSQN (Desonerado)		conf. Legislação + 2%		I:	6,65%
					Pis	0,65%
					Cofins	3,00%
					ISSQN	3,00%
					Desoneração	
					TOTAL DO BDI	24,23%

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

CRONOGRAMA FISICO-FINANC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1ª MEDIÇÃO (30 DIAS)
I	Serviços Preliminares	R\$ 22.595,35
II	Ala em Gabiões	R\$ 21.221,41
III	Microdrenagem	R\$ 61.030,73
IV	Passeio	R\$ 0,00
V	Terraplenagem - Fechamento da Vala e Aterro da Área	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 104.847,49
%		28,12%

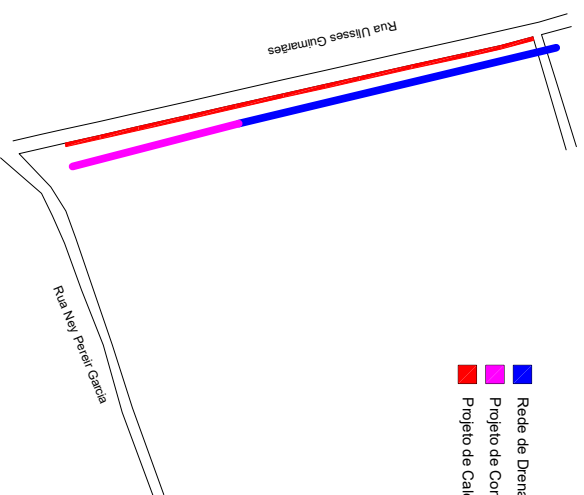
DEIRO

2ª MEDIÇÃO (60 DIAS)	3ª MEDIÇÃO (90 DIAS)	VALOR ORÇADO DOS SERVIÇOS
R\$ 22.595,35	R\$ 22.595,35	R\$ 67.786,05
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.221,41
R\$ 61.030,72	R\$ 61.030,72	R\$ 183.092,17
R\$ 0,00	R\$ 60.116,10	R\$ 60.116,10
R\$ 0,00	R\$ 40.603,31	R\$ 40.603,31
R\$ 83.626,07	R\$ 184.345,48	R\$ 372.819,04
22,43%	49,45%	100,00%



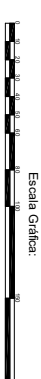
Planta de Situação

Planta de Localização (Escala 1/2000)

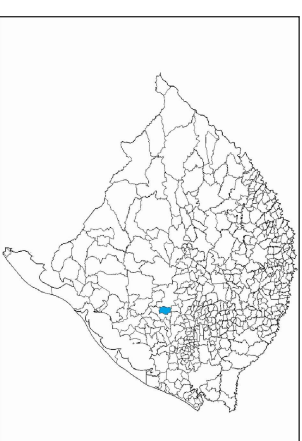


LEGENDA:

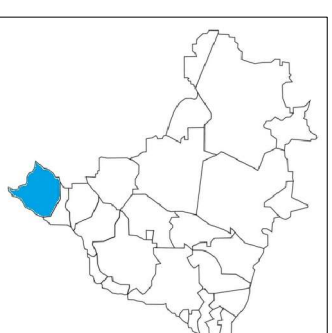
- Rede de Drenagem Existente - Tubulação Dupla (Tubos Ø 1000)
- Projeto de Continuação da Rede de Drenagem - Tubulação Ø 1500
- Projeto de Calçada (2,00 m Largura)



Escala Gráfica:



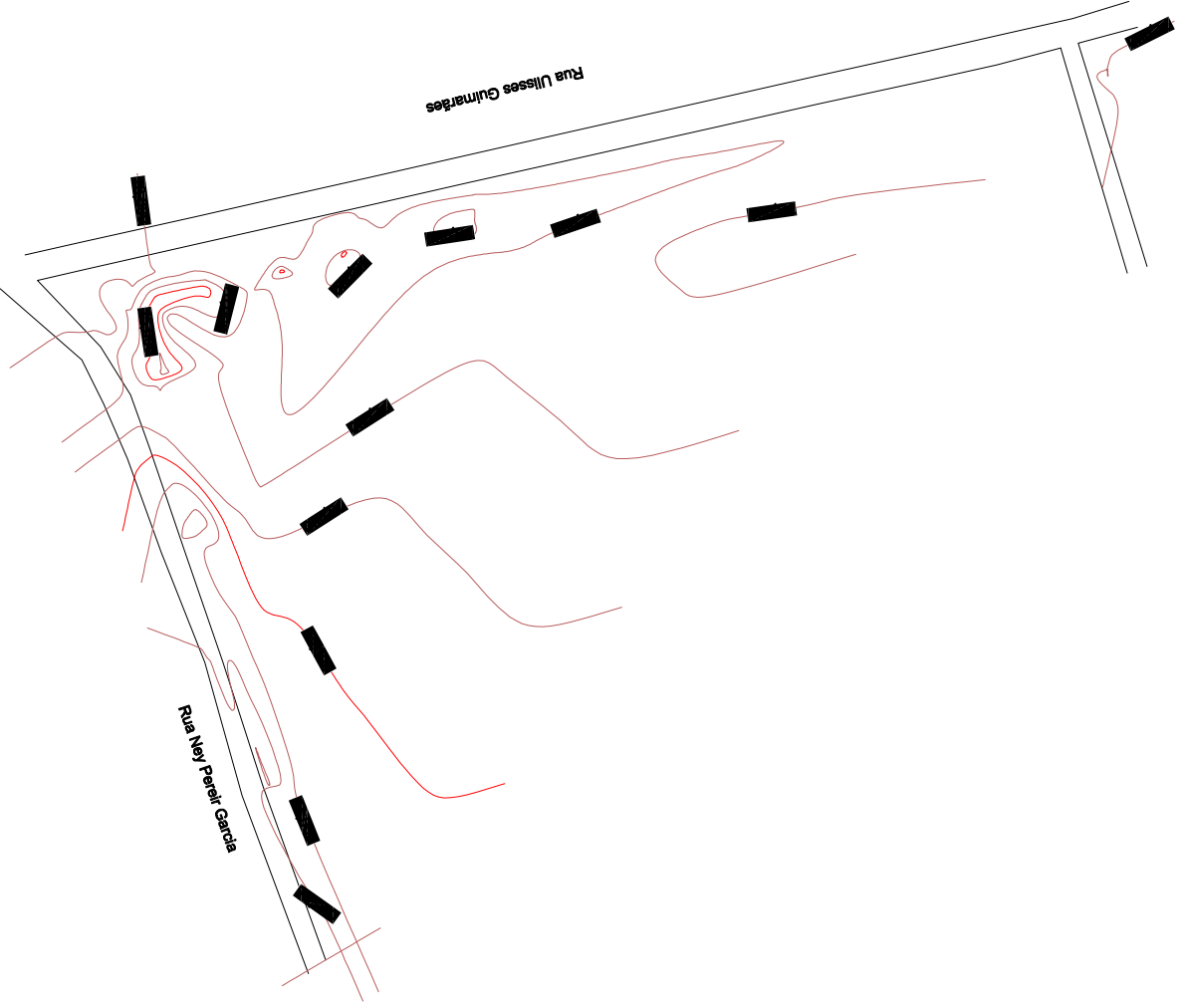
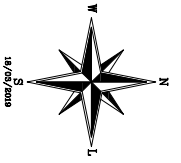
Município de Minas do Leão



Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Descrição:		Forma:
Planta de Situação e Localização		01
Proprietários:		
Prefeitura Municipal de Minas do Leão/RS		
Localização:		
Rua Ulisses Guimarães - Minas do Leão		Estado:
RS		
Escala:		
18/03/2019		Proprietário:
Responsável Técnico:		
Eng. CIVIL João Luiz Lougão CRIBRAN 35.795		Município de Minas do Leão/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

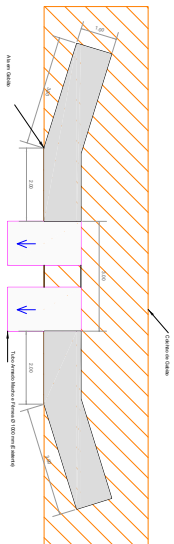
Descrição:	Curvas de Nível	Folha:	02
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Minas do Leão/RS		
Localização:	Rua Ulisses Guimarães - Minas do Leão	Estado:	RS
Propriedade:	7/1000	Data:	18/03/2019
Responsável Técnico:	Eng. CIVIL RAO LUIZ LAQUE CRB/RS 35.174	Município de Minas do Leão/RS	



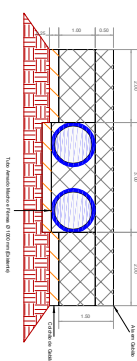
Detalhes Poços de Visita

Escala 1:50

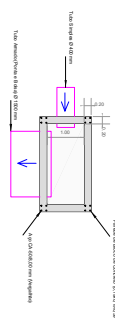
Planta Baixa
As em Ombre (2,00 x 3,00x100x150)



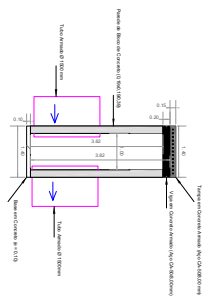
Corte



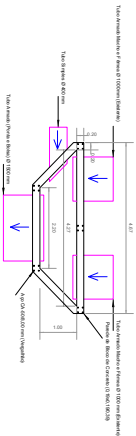
Planta Baixa
Poço de Visita 2 (2,20x1,00x120)



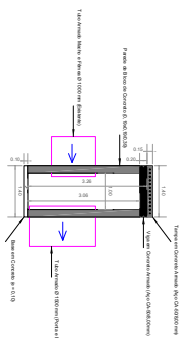
Corte



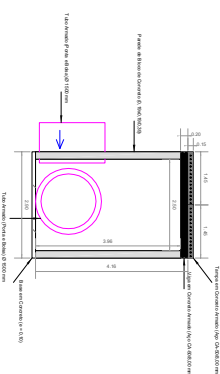
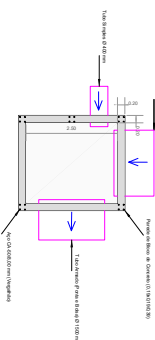
Planta Baixa
Poço de Visita 1 (4,20x2,00x220)



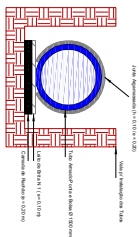
Corte



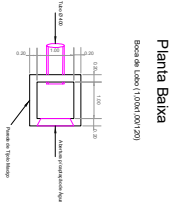
Planta Baixa
Poço de Visita 3 (2,20x2,00x180)



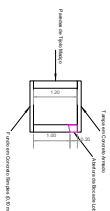
Detalhe Assentamento Tubos



Detalhes Boca de Lobo



Corte



Detalhe Passeio em C.B.U.Q.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LOBO

TERMO DE OBRAS

Orçamento PAV/Passado - Dourados

Prefeitura Municipal de Minas do Lobo/RS

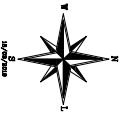
Rua Luísa Guimarães - Minas do Lobo

150 18032019

18/03/2019

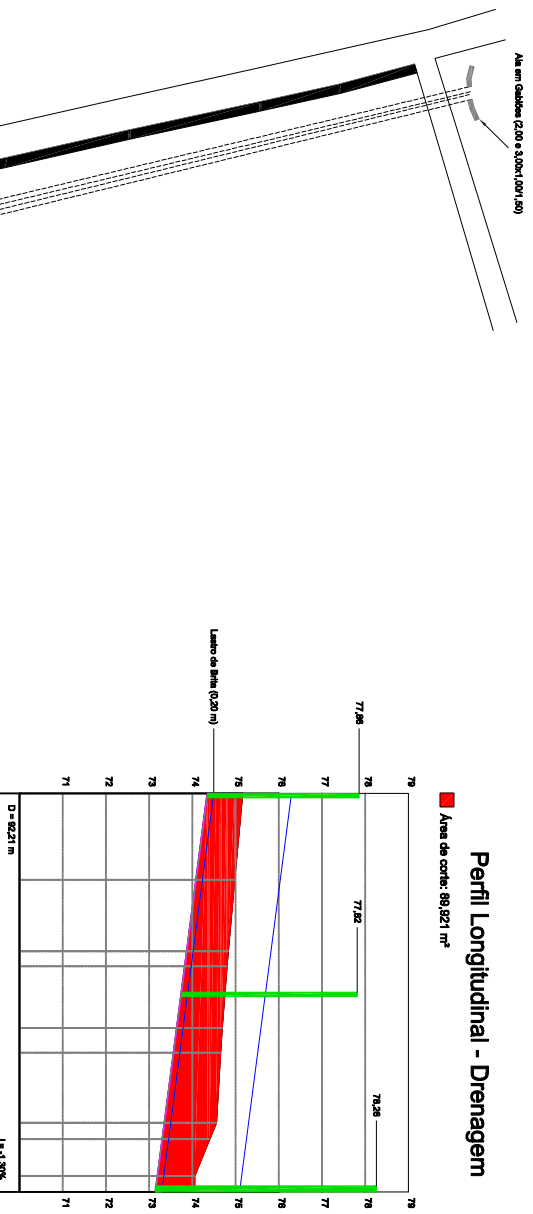
18/03/2019

18/03/2019



Perfil Longitudinal - Drenagem

■ Área de corte: 89,921 m²



POÇOS VISITA	CORTES	COTAS (m)	
		TERRENO	GREIDE
PV 2	-0,81	75,15	74,85
	-0,88	74,87	74,09
	-0,95	74,82	73,87
	-0,97	74,79	73,83
	-1,04	74,88	73,84
	-1,08	74,85	73,67
	-1,20	74,55	73,38
	-1,09	74,40	73,31
	-0,85	74,05	73,20
	-0,90	74,05	73,15
PV 3			
PV 4			

CONVENÇÕES:

- Tubo Armado (Machofôrmas) - Ø 1000 mm (Ecliserna)
- Tubo Armado (Ponta e Bola) - Ø 1500 mm
- Tubo Simples (Machofôrmas) - Ø 400 mm
- Tubo Simples (Machofôrmas) - Ø 600 mm
- Ala em Galbões
- Poço de Visita
- Boca de Lobo
- Passeio (C.B.U.Q.)
- Área de Contorno
- Indicação do Fluxo de Água na Rede

QUANTITATIVO PLUVIAL	
Tubo PA (Ponta e Bola) DN 1500 mm	92 m
Tubo PS (Machofôrmas) DN 600 mm	20 m
Tubo PS (Machofôrmas) DN 400 mm	33 m
Ala em Galbões	1
Poço de Visita 1 (4,27x2,20x1,00/3,26)	1
Poço de Visita 2 (2,20x1,00/3,82)	1
Poço de Visita 3 (2,20x2,50/4,86)	1
Boca de Lobo (1,00x1,00/1,20)	3

QUANTITATIVO PASSEIO	
Área de Passeio (C.B.U.Q.)	523,15 m ²

QUANTITATIVO CORTE/ATERRO	
Volume de Corte	21,03 m ³
Geométrico:	27,33 m ³
Empolado:	1,897,18 m ³
Volume de Aterro	2,686,05 m ³
A compactar:	364,36 m ³
Natural:	1,821,78 m ³
Área de Superfície	2,048,98 m ²
Região:	
Terreno:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO

Prédio: 03

Prefeitura Municipal de Minas do Leão/RS

Rua Ulisses Guimarães - Minas do Leão

18/03/2019

RS

Eng. Civil: **Luiz Carlos**

CR-1219

Município de Minas do Leão/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº.
PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 070/2019

O MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Senador Salgado Filho, nº 86, Minas do Leão - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.900.381/0001.10, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal, em exercício Sr. **VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº., bairro, na cidade de, CEP, doravante denominada CONTRATADA, que tem entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, microdrenagem e execução de passeio na Rua Ulisses Guimarães, através da Secretaria de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

Observamos que o fornecimento de todo o material a ser usado será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a guarda dos mesmos, não sendo a prefeitura responsável por atos de vandalismo até a entrega da obra.

A Prefeitura exigirá da contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente estudados pela contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada.

Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela contratada sem a prévia e expressa autorização da contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Sinalização da Obra: É de responsabilidade da executora a sinalização da obra, para garantir a segurança no local, bem como a indicação de desvios existentes.

Implantação de placa na obra: A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

Encarregado Geral: O contratado manterá obrigatoriamente, “residente” no local da obra, um encarregado geral, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

No final de cada etapa da obra deverão ser apresentados os laudos de conformidade da obra as Normas Técnicas vigentes, já estando custos destes ensaios inclusos no preço global da obra. A contratada deverá informar à fiscalização em documento escrito, da conclusão dos serviços.

Quando os serviços contratados forem concluídos e comunicados à fiscalização, conforme contrato, será lavrado um termo de recebimento provisório, que será passado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pelo fiscal da Prefeitura Municipal, João Luiz Lague, e pela contratada, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Prefeitura, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

A contratada deverá obedecer a todas as especificações do memorial descritivo, Anexo I do Edital nº. 053/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ (). O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.15.512.0012.1.014.000 – Drenagem e Canalização de Sangas e Esgotos.

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (4081)

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme medição atestada pela contratante à execução física e, após o recebimento da fatura, acompanhada de planilha de medição, ambas, aprovadas pelo responsável pela fiscalização da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de início das obras será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço e a execução completa de toda a obra será de 90 (noventa) dias, descontados os dias chuvosos.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previsto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

Dos direitos da Contratante:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avançadas;
- b) Fiscalização a conformidade dos serviços de acordo com o objeto mencionado e a proposta da empresa contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Dos direitos da Contratada:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionais.

Das obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contratado.

Das obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados;
- c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Manter o pessoal contratado em número suficiente para realização dos serviços, devendo se apresentarem uniformizados e com equipamentos de proteção individual de acordo com a legislação vigente, bem como todo maquinário e equipamento necessário deverá ser mantido em perfeitas condições de operacionalidade; e,
- g) Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação de serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração no caso dos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para administração;
- c) Judicialmente nos termos da legislação;
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

e) A rescisão do contrato ocorrerá de acordo com art. 79 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem com a assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato, pela Contratada, caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não-comparecimento para assinatura do Contrato, ou descumprimento total ou parcial do mesmo;
- e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, pelo não-comparecimento para sobre o valor adjudicado, pelo não-comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do Objeto contratado, após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) As multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extrajudicialmente, por Lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) As multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

16.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

16.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município exercerá a fiscalização dos serviços contratados, através do Sr. João Luiz Lague, engenheiro civil, no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulará prazos para que sejam sanados, podendo sustá-lo se estiverem sendo executados em desacordo com as cláusulas acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o fórum da comarca de Butiá – RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins e efeitos legais.

Minas do Leão, ___ de _____ de 2019.

MAURICIO VEBBER PESSEL

Procurador Municipal

OAB/RS 76.544

VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA

Vice Prefeito Municipal, em exercício

Contratado

TESTEMUNHAS:

Esta minuta de contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)